



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.629, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1981

Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área de terra na zona rural.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber do Sr. JORGE AUGUSTO SAAVEDRA DOS SANTOS PINTO, como doação, uma área de terra contendo 5.000 metros quadrados, situado neste Município, no 1º sub-distrito de Livramento, lugar denominado Rincão de Palomas, com frente para a BR 158, onde mede (cem) metros, por 50 (cinquenta) metros de frente a fundos em ambos os lados, nas imediações do Km 23, em comum com maior área do doador, lindando o todo com campos de Gomercindo do Couto, José Alves e João Morgan ao leste; ao norte com campos de Anaureliano Furtado; ao sul com Gizelda Severo dos Santos Pinto, Francisco Vieira, Sucessão Velloso e ao oeste com BR 158 que vai desta cidade à Rosário do Sul, transcrito no Registro Geral de Imóveis desta Comarca no Livro nº 2 e Livro 3 AR, Fls. 252, 5244 e inscrita no INCRA sob o nº 864.080.018.040.

Art. 2º - A área de terra em questão e que passa para o Patrimônio Municipal, destina-se, exclusivamente, a instalação de uma escola municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de dezembro de 1981



GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se!

MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec. Mun. de Administração